

GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de **Cosmópolis/SP**, autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os imóveis do Loteamento denominado “**Vila Santa Maria – Cosmópolis C**”, abaixo relacionados, situados na Cidade de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, sendo:

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
A	2	17.135
	3	17.136
	4	17.137
	5	17.138
	6	17.139
	7	17.140
	8	17.141
	9	17.142
	10	17.143

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.144
	2	17.145
	3	17.146
	4	17.147
	5	17.148



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

B	6	17.149
	7	17.150
	8	17.151
	9	17.152
	10	17.153
	11	17.154
	12	17.155
	13	17.156
	14	17.157
	15	17.158
	16	17.159
	17	17.160
	18	17.161
	19	17.162
	20	17.163
	21	17.164
	22	17.165
	23	17.166
	24	17.167
	25	17.168
	26	17.169
	27	17.170
	28	17.171
	29	17.172
	30	17.173
	31	17.174
	32	17.175
	33	17.176
	34	17.177
	35	17.178
	36	17.179
	37	17.180
	38	17.181
	39	17.182
	40	17.183
	41	17.184
	42	17.185
	43	17.186

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.187
	2	17.188



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C	3	17.189
	4	17.190
	5	17.191
	6	17.192
	7	17.193
	8	17.194
	9	17.195
	10	17.196
	11	17.197
	12	17.198
	13	17.199
	14	17.200
	15	17.201
	16	17.202
	17	17.203
	18	17.204
	19	17.205

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
D	1	17.206
	2	17.207
	3	17.208
	4	17.209
	5	17.210
	6	17.211
	7	17.212
	8	17.213
	9	17.214
	10	17.215
	11	17.216
	12	17.217
	13	17.218
	14	17.219
	15	17.220
	16	17.221
	17	17.222
	18	17.223
	19	17.224
	20	17.225
	21	17.226
	22	17.227



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

	23	17.228
	24	17.229
	25	17.230
	26	17.231
	27	17.232
	28	17.233
	29	17.234
	30	17.235
	31	17.236
	32	17.237
	33	17.238
	34	17.239
	35	17.240
	36	17.241
	37	17.242
	38	17.243
	39	17.244
	40	17.245
	41	17.246
	42	17.247
	43	17.248
	44	17.249

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.250
	2	17.251
	3	17.252
	4	17.253
	5	17.254
	6	17.255
	7	17.256
	8	17.257
	9	17.258
	10	17.259
	11	17.260
	12	17.261
	13	17.262
	14	17.263
	15	17.264
	16	17.265
	17	17.266
	18	17.267



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

E	19	17.268
	20	17.269
	21	17.270
	22	17.271
	23	17.272
	24	17.273
	25	17.274
	26	17.275
	27	17.276
	28	17.277
	29	17.278
	30	17.279
	31	17.280
	32	17.281
	33	17.282
	34	17.283
	35	17.284
	36	17.285
	37	17.286
	38	17.287
	39	17.288
	40	17.289
	41	17.290
	42	17.291
	43	17.292
	44	17.293

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
F	1	17.294
	2	17.295
	3	17.296
	4	17.297
	5	17.298
	6	17.299
	7	17.300
	8	17.301
	9	17.302
	10	17.303
	11	17.304
	12	17.305
	13	17.306



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

	14	17.307
	15	17.308
	16	17.309
	17	17.310
	18	17.311
	19	17.312
	20	17.313
	21	17.314
	22	17.315
	23	17.316
	24	17.317

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
G	1	17.318

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
H	1	17.319
	2	17.320
	3	17.321
	4	17.322
	5	17.323
	6	17.324
	7	17.325
	8	17.326
	9	17.327
	10	17.328
	11	17.329
	12	17.330
	13	17.331
	14	17.332
	15	17.333
	16	17.334
	17	17.335
	18	17.336
	19	17.337
	20	17.338
	21	17.339
	22	17.340
	23	17.341



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

24	17.342
25	17.343
26	17.344
27	17.345
28	17.346
29	17.347
30	17.348
31	17.349
32	17.350
33	17.351
34	17.352
35	17.353
36	17.354
37	17.355
38	17.356
39	17.357
40	17.358
41	17.359
42	17.360
43	17.361
44	17.362
45	17.363
46	17.364
47	17.365
48	17.366
49	17.367

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Art. 4º A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasp e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis**, **móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.615, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de **Cosmópolis/SP**, autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, os imóveis do Loteamento denominado “**Vila Santa Maria – Cosmópolis C**”, abaixo relacionados, situados na Cidade de **Cosmópolis**, Estado de São Paulo, sendo:

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
A	2	17.135
	3	17.136
	4	17.137
	5	17.138
	6	17.139
	7	17.140
	8	17.141
	9	17.142
	10	17.143

QUADRA	LOTE Nº	MATRÍCULA
	1	17.144
	2	17.145
	3	17.146
	4	17.147
	5	17.148



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Executivo Municipal, implicará a suspensão deste Termo e na devolução do valor repassado, e sendo vedada nova concessão de repasse.

Art. 3º A despesa resultante da execução da presente Lei correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente, conforme o elemento econômico sob a Secretaria Municipal de Promoção Social, que será designado para o exercício de 2026, fonte de recurso estadual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

Cosmópolis, __ de dezembro de 2025

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Promoção Social

PAULO MIGUEL STANSISKI
Presidente do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

